



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

Nova Friburgo, 22 de maio 2025

Exmº Sr.

Vereador DIRCEU TARDEM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Requer-se, na forma regimental, que seja anexada ao Projeto de Lei nº 47/2025 e, posteriormente, submetida ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa as emendas a seguir:

1) EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 47/2025 os parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

§ 1º - A vedação prevista no caput também se aplica às pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por:

I – crimes inafiançáveis e imprescritíveis previstos no art. 5º, XLII da Constituição Federal, qual seja, o crime de racismo;

II – crimes de tortura, terrorismo e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, conforme definidos pela legislação penal;

III – crimes contra as instituições democráticas, tal como definidos na legislação penal vigente, incluindo os crimes previstos no Título XII do Código Penal, instituídos pela Lei nº 14.197, de 2021.

VI – crimes de violências contra mulheres, crianças, adolescentes, de homofobia e maus-tratos contra os animais, conforme definidos pelas legislações pertinentes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

§ 2º – Fica autorizada a revisão e a revogação das homenagens de que trata esta lei, concedidas anteriormente a pessoas condenadas por crimes previstos no *caput* e no § 1º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade contribuir com a proposta, mais do que oportuna, do nobre vereador Cascão do Povo, que não permitirá que sejam homenageados indivíduos condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes que atentam, pela gravidade e repulsa social, diretamente contra os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito Brasileiro e os princípios da administração pública, especialmente o da moralidade administrativa e o da dignidade da pessoa humana.

A proposição reforça a importância da conduta ética dos agentes públicos e das instituições que representam. Nossa emenda apenas amplia o alcance da lei, alinhando-a ainda mais às boas práticas de governança e ao fortalecimento do compromisso com a justiça e a ética.

Nesse contexto, a possibilidade de revisar e revogar homenagens concedidas a quem cometeu tais crimes, enquanto prerrogativa dos entes públicos, está em conformidade com o princípio da moralidade administrativa e a necessidade de preservar a credibilidade das instituições públicas. Isso demonstra que a administração de Nova Friburgo valoriza a dignidade e o respeito à memória das vítimas.

A emenda, portanto, visa fortalecer a integridade simbólica das homenagens públicas, impedindo que elas sejam concedidas a pessoas que tenham atentado contra os fundamentos do Estado Democrático e os direitos fundamentais da sociedade brasileira.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE DO VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

2) EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 47/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem por objetivo retirar o artigo 2º do projeto de lei nº 47/2025, e se justifica pelo fato de que o projeto de lei em análise não implica criação ou aumento de despesa pública. Assim, a permanência do dispositivo poderia induzir à interpretação equivocada de que haverá repercussão financeira, o que exigiria a indicação da fonte do recurso no orçamento do município, tornando a Lei apenas uma indicação legislativa.

Desta forma, visando adequar o projeto, propõe-se a supressão do referido artigo.

3) EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 47/2025.

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva tem como objetivo a retirada do artigo 4º do projeto de lei nº 47/2025. Isso se justifica pelo fato de que não há necessidade de regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal em relação ao que está disposto na proposição.

Portanto, para adequar o projeto, propõe-se a supressão deste artigo.

Cláudio Damião
Vereador